CATÁLOGO

5º LEILÃO VIRTUAL



a partir das Operta 80 MACHOS

Realização

Transmissão

Retransmissão

Assessoria



(43) 3373-7077



(11) 3137-7690



(43) 98406-1109



NETO GARCIA

(16) 98187-1288











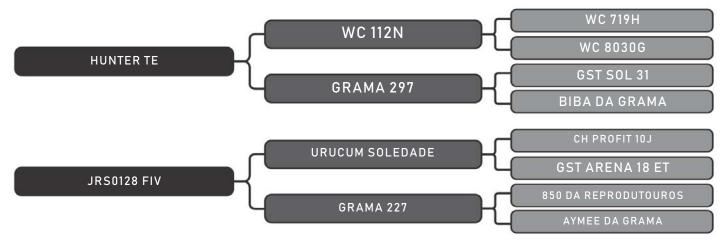
REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador. 1. DEFINIÇÕES 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro. 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATE LEILÕES). 1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira. 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão. 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão. 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão. 1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador. 1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros. 1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado. 1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTORDOEVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA. 1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc. 1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas. 1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão. devidamente identificado no catálogo. 1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo. 1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião. 1.15. Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação. 1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR. 1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado. 2. CADASTRO: 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito. 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR. 2.3 Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais. 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ ou documento complementar. 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item2.3. 2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas. 2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro. 2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seia a solicitação formulada. 2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito. 2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão. 2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda. 2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração. 2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato. 2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392. 2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas. 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA: 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada coma batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra. 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos. 3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes. 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA. 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista. 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13. 3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406do CC/02. 4. DISPÓSIÇÕES ESPÉCÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES: 4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhezes, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora. 4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão. 4.2. PRENHEZES RECEPTORAS: 4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance. 4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião. 4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido. 4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante. 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS: 4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque. 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS: 4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional. 4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR. 4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR. 4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea. 4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo). 4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador. 4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade. 4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO 4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária. 4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado -art. 233 do Código Civil. 4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão -art. 394 do Código Civil. 4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido. 4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado. 4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando

apresentar manifestação nesse sentido. 4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais. 4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia
mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhezes obtidas
com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja. 4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o
contrato se aperfeiçoará, após a cesação dos direitos e deveres, coma entrega dos embriões ao Comprador. 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:
5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda. 5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR
para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento
correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar
botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco. 5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen
adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país. 6. DISPOSIÇOES GERAIS PARA TODOS
OS LEILOES: 6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o
preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s)
produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote. 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto
ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informacões
inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores. 6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor
do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito
e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão. 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo
de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s). 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados
com CLAUSULA DE RESERVA DE DOMINIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil. 6.5. Excetuando o
disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao
seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores. 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no
leilão não serão alterados. 6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo
informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual. 6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará
na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização
do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e
Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos. 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão
informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do
país, no ato do negócio. 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra,
a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESALEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4. 6.11. Salvo
se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no
momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4. 6.12. As taxas do
leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretratáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará
COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS. 6.13. Em caso de pagamento à vista das
parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda
em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo. 6.15. Não serão aceitos
pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros. 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados
com a respectiva compensação. 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais
erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro. 6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o
leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate. 6.19. Serão de exclusiva
responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda,
manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o
momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os
itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer como(s) animal(is). 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do
comprador o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário. 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de
televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo
comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida. 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME,
IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO: 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do
PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de
divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do
comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente,fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos
participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA
LEILOEIRA. 8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO: 8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda
promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão
assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da
comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/OUTROS, serão efetuadas posteriormente. 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato
de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão. 9. DO CONTRATO DE
(PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL: 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02
com o anúncio do licitante pelo leiloeiro. 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste. 9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo
máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA
LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral
do Comprador. 9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado
formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização. 9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e
as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LÉILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no
corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto
Leilões Ltda. 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem
como sobre suas informações cadastrais. 10. DO CONTRATO ACESSORIO DE DOAÇÃO 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s)
fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s): 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões)
da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-seão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis
ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s); 10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra é venda, tenha se dado por
oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e
a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou
produto(s) é de nteira responsabilidade do(s) doador(es). 10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro. 11.
FORO DE EL FIÇÃO 11.1 Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento

"É proibida a reprodução em parte ou no todo".

NASC.: 29/10/2016 IDADE: 30m REG.: AFNE 0003



PESO: 569kg CE: 36cm

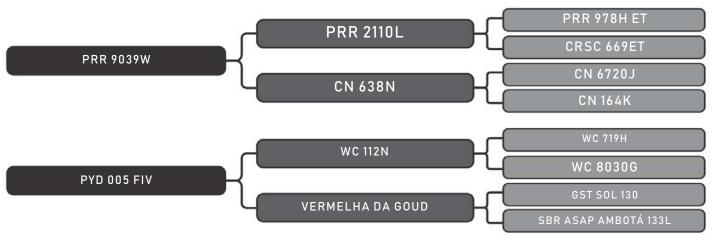
COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): CNE Senepol

AFNE 0004

101E

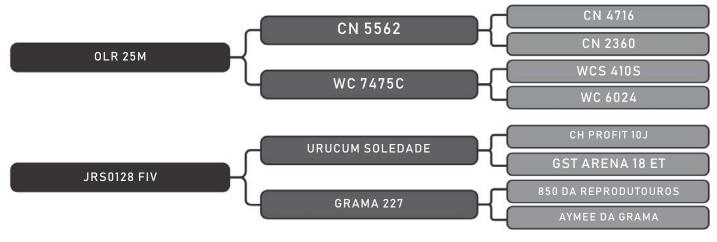
RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 20/12/2016 IDADE: 28m REG.: AFNE 0004



PES0: 462kg CE: 34.5cm

COMPRADOR: ______ R\$: _____

NASC.: 16/03/2017 IDADE: 25m REG.: AFNE 0005



PES0: 465kg CE: 35.5cm

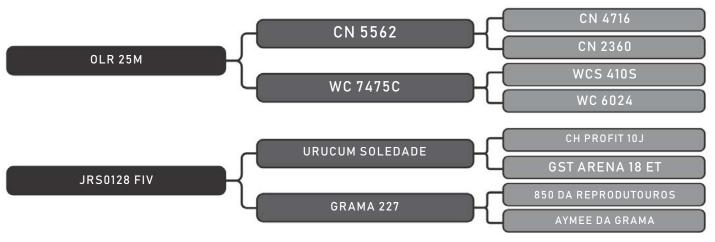
COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): CNE Senepol

AFNE 0006

10 TE

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 17/03/2017 IDADE: 25m REG.: AFNE 0006



PES0: 450kg CE: 33cm

COMPRADOR: ______ R\$: _____

AFS 0001

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 22/01/2017 IDADE: 27m REG.: AFS 0001



PES0: 480kg CE: 37.5cm

COMPRADOR: R\$:

Vendedor(es): CNE Senepol

AFS 0005

06

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 15/03/2017 IDADE: 25m REG.: AFS 0005



PES0: 465kg CE: 35.5cm

COMPRADOR:	RS	\$:	
		20	

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 16/03/2017 IDADE: 25m REG.: AFS 0006



PESO: 506kg CE: 36cm

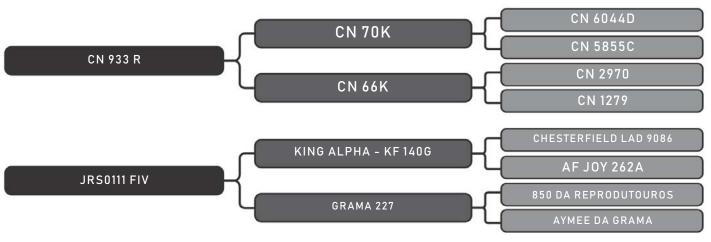
COMPRADOR: R\$:

Vendedor(es): CNE Senepol

AFS 0020

08

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 27/04/2017 IDADE: 24m REG.: AFS 0020



PES0: 517kg CE: 33.5cm

COMPRADOR:	R\$:

CAS 0002

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 20/11/2015 IDADE: 41m REG.: CAS 0002



PES0: 585kg CE: 37.5cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): CNE Senepol

JRS 0528

LOTE 10

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 28/09/2016 IDADE: 31m REG.: JRS 0528



PES0: 440kg CE: 34cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

BEL 0023

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 31/01/2016 IDADE: 39m REG.: BEL 0023



PES0: 535kg CE: 36cm

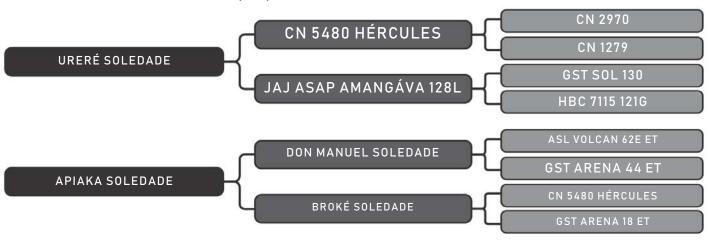
COMPRADOR: R\$:

Vendedor(es): Senepol Belvale

BEL 0039

10TE

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 20/02/2016 IDADE: 38m REG.: BEL 0039



PES0: 532kg CE: 37cm

COMPRADOR: R\$:	
-----------------	--

NASC.: 10/03/2016 IDADE: 37m REG.: BEL 0056



PES0: 555kg CE: 36cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol Belvale

BEL 0109

1 /.

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 20/08/2016 IDADE: 32m REG.: BEL 0109

ASL VOLCAN 62E ET

ASL VOLCAN 93Y E.T.

ASL DUCHESS 65X ET

RAB JUST RIGHT S239C

FTL Z23

KUXU SOLEDADE

HPC 25 TE

GHUMA SOLEDADE

HBC HOTSTUFF 104F - CAMPEON

GST ARENA 18 ET

PES0: 560kg CE: 40cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

BEL 0111

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 21/08/2016 IDADE: 32m REG.: BEL 0111



PES0: 431kg CE: 37cm

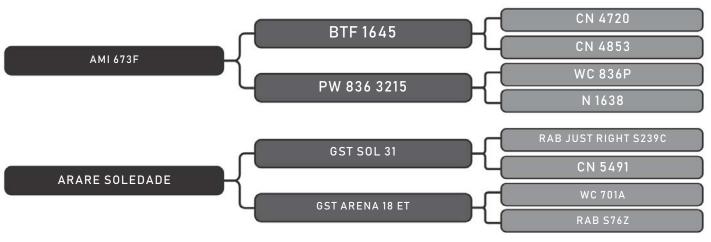
COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol Belvale

BEL 0132

LOTE 14

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 23/08/2016 IDADE: 32m REG.: BEL 0132



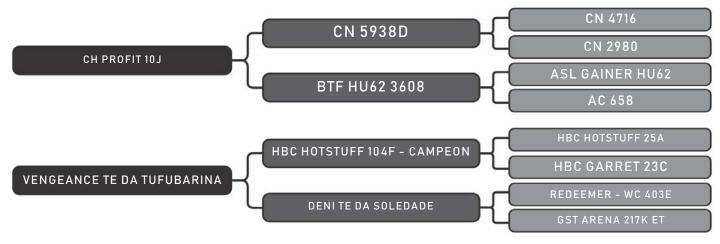
PES0: 510kg CE: 36cm

COMPRADOR: ______ R\$: _____

BEL 0133

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 23/08/2016 IDADE: 32m REG.: BEL 0133



PES0: 545kg CE: 39cm

COMPRADOR: R\$:

Vendedor(es): Senepol Belvale

BEL 0168

10 10

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 07/09/2016 IDADE: 32m REG.: BEL 0168



PES0: 495kg CE: 36cm

COMPRADOR:	RS	\$:	
		20	

BEL 0169

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 07/09/2016 IDADE: 32m REG.: BEL 0169



PES0: 510kg CE: 36cm

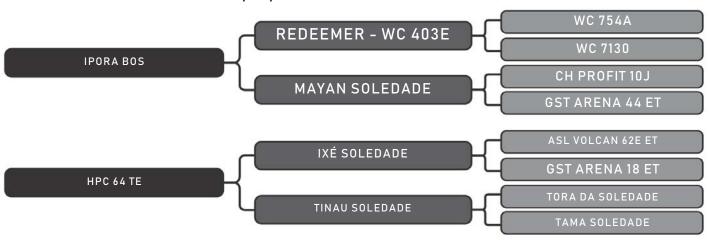
COMPRADOR: R\$:

Vendedor(es): Senepol Belvale

BEL 0187

10TE

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 20/09/2016 IDADE: 31m REG.: BEL 0187



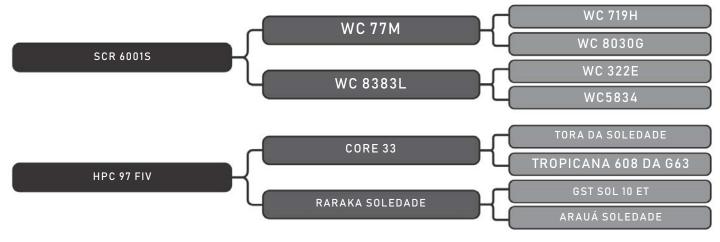
PES0: 490kg CE: 37cm

COMPRADOR:	RS	\$:	
		20	

BEL 0214

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 01/10/2016 IDADE: 31m REG.: BEL 0214



PES0: 510kg CE: 36cm

COMPRADOR: R\$:

Vendedor(es): Senepol Belvale

BEL 0216

23

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 02/10/2016 IDADE: 31m REG.: BEL 0216



PES0: 525kg CE: 40cm

COMPRADOR: R\$:	
-----------------	--

BEL 0225

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 04/10/2016 IDADE: 31m REG.: BEL 0225



PES0: 475kg CE: 36cm

COMPRADOR: R\$:

Vendedor(es): Senepol Belvale

BEL 0258

25

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 27/10/2016 IDADE: 30m REG.: BEL 0258



PES0: 470kg CE: 36cm

COMPRADOR: K\$: K\$:	\$:
----------------------	-----

BEL 0266

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 28/10/2016 IDADE: 30m REG.: BEL 0266



PES0: 495kg CE: 34cm

COMPRADOR: R\$:

Vendedor(es): Senepol Belvale

BEL 0292

28

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 18/11/2016 IDADE: 29m REG.: BEL 0292



PES0: 525kg CE: 42cm

COMPRADOR: R\$:	
-----------------	--

BEL 0329

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 10/12/2016 IDADE: 28m REG.: BEL 0329



PES0: 490kg CE: 36cm

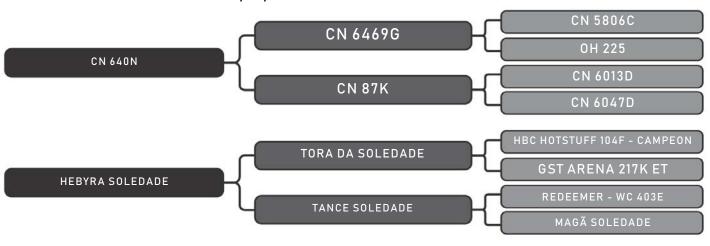
COMPRADOR: R\$:

Vendedor(es): Senepol Belvale

BEL 0332

30

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 15/12/2016 IDADE: 28m REG.: BEL 0332



PES0: 510kg CE: 38cm

COMPRADOR:	RS	\$:	
		20	

NASC.: 07/02/2015 IDADE: 51m REG.: HPC 113



PES0: 705kg CE: 43cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Adoro Senepol

ADOS0066

37

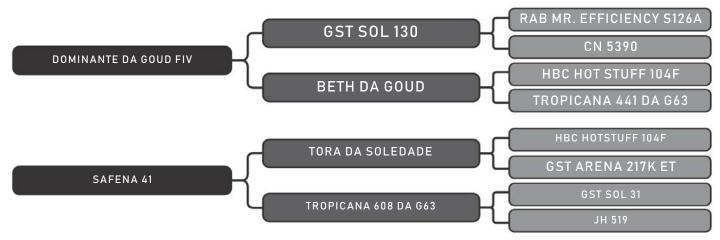
RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 24/12/2016 IDADE: 28m REG.: ADOS0066



PES0: 574kg CE: 36cm

COMPRADOR: ______ R\$: _____

NASC.: 10/03/2017 IDADE: 25m REG.: ADOS0074



PES0: 375kg CE: 36cm

COMPRADOR: R\$:

Vendedor(es): Adoro Senepol

AD0S0078

2/L

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 01/03/2017 IDADE: 26m REG.: ADOS0078



PES0: 478kg CE: 35cm

COMPRADOR: R\$:	
-----------------	--

NASC.: 21/12/2016 IDADE: 28m REG.: ADOS0063



PES0: 504kg CE: 38cm

COMPRADOR: R\$:

Vendedor(es): Adoro Senepol

AD0S0064

36 26

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 23/12/2016 IDADE: 28m REG.: ADOS0064



PES0: 430kg CE: 39cm

COMPRADOR: R\$:	
-----------------	--

ADOS0068

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 26/12/2016 IDADE: 28m REG.: ADOS0068



PES0: 554kg CE: 40cm

COMPRADOR: R\$:

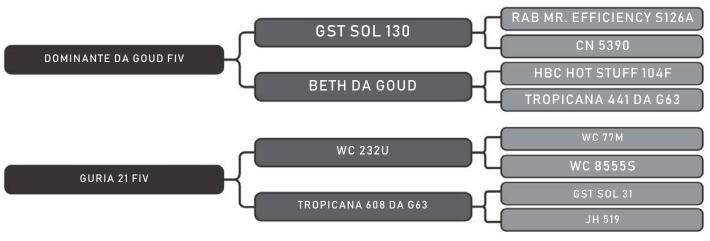
Vendedor(es): Adoro Senepol

ADOS0077

38

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 15/03/2017 IDADE: 25m REG.: ADOS0077



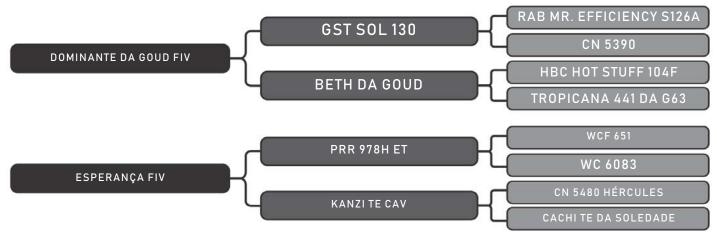
PES0: 375kg CE: 31cm

COMPRADOR: R\$:	
-----------------	--

AD0S0079

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 23/03/2017 IDADE: 25m REG.: ADOS0079



PES0: 449kg CE: 38cm

COMPRADOR: R\$:

Vendedor(es): Adoro Senepol

ADOS0081

40

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 30/04/2017 IDADE: 24m REG.: ADOS0081

GST SOL 130

CN 5390

HBC HOT STUFF 104F

TROPICANA 441 DA G63

CN 2970

CN 2970

CN 1279

GST SOL 206K (DON CARLOS)

TROPICANA 765/04

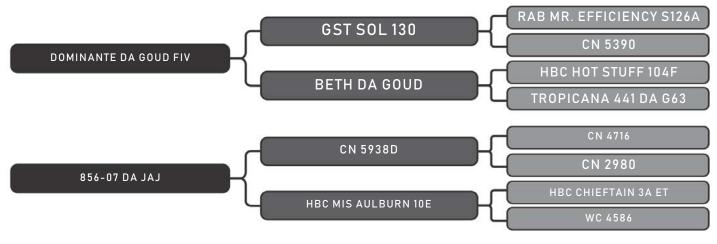
PES0: 351kg CE: 35cm

COMPRADOR: ______ R\$: _____

ADOS0083

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 14/05/2017 IDADE: 23m REG.: ADOS0083



PES0: 369kg CE: 38cm

COMPRADOR: R\$:

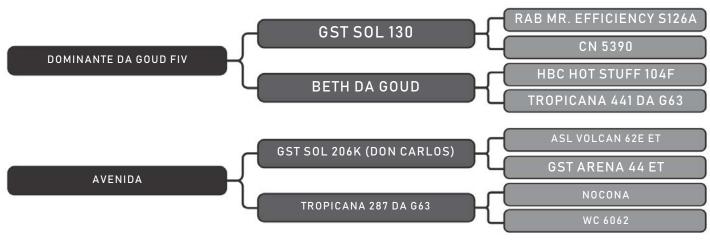
Vendedor(es): Adoro Senepol

AD0S0098

готе **42**

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 15/06/2017 IDADE: 22m REG.: ADOS0098



PES0: 372kg CE: 39cm

COMPRADOR:	RS	\$:	
		20	

AD0S0100

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 26/06/2017 IDADE: 22m REG.: ADOS0100



PES0: 318kg CE: 33cm

COMPRADOR: R\$:

Vendedor(es): Adoro Senepol

AD0S0101

44

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 06/07/2017 IDADE: 22m REG.: ADOS0101



PES0: 321kg CE: 33cm

COMPRADOR: R\$:	
-----------------	--

ADOS0106

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 11/06/2017 IDADE: 22m REG.: ADOS0106



PES0: 521kg CE: 40.5cm

COMPRADOR: R\$:

Vendedor(es): Adoro Senepol

AD0S0124

LOTE 46

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 03/12/2017 IDADE: 17m REG.: ADOS0124



PES0: 368kg CE: 34cm

COMPRADOR:	RS	\$:	
		20	

ADOS0127

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 03/12/2017 IDADE: 17m REG.: ADOS0127



PES0: 369kg CE: 38cm

COMPRADOR: R\$:

Vendedor(es): Adoro Senepol

ADOS0137

48

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 01/12/2017 IDADE: 17m REG.: ADOS0137



PES0: 377kg CE: 34cm

COMPRADOR:	RS	\$:	
		20	

ADOS0146

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 29/11/2017 IDADE: 17m REG.: ADOS0146



PESO: 359kg CE: 36cm

COMPRADOR: R\$:

Vendedor(es): Adoro Senepol

ADOS0145

50

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 29/11/2017 IDADE: 17m REG.: ADOS0145

MENÚM COLEDADE	CN 5480 HÉRCULES CN 2970 CN 1279
MEHÚM SOLEDADE	SBR ASAP AKATÍ 69L GST SOL 130 HBC 539D 50J
SEPA 24 FIV	DON MANUEL SOLEDADE ASL VOLCAN 62E ET GST ARENA 44 ET
SEPA 24 FIV	GUARITA DA JAJ OLR 25M 676-07 DA JAJ

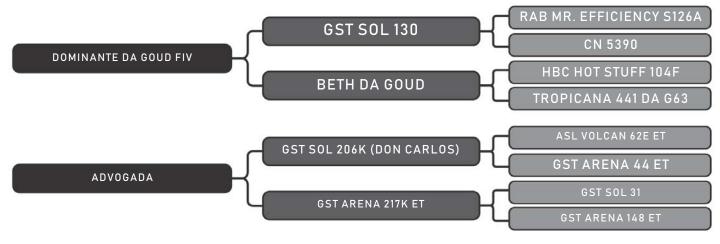
PES0: 362kg CE: 35cm

COMPRADOR:	?\$:
------------	-----	---

AD0S0147

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 02/04/2017 IDADE: 25m REG.: ADOS0147



PES0: 305kg CE: 36cm

COMPRADOR: R\$:

Vendedor(es): Adoro Senepol

ADOS0073

52

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

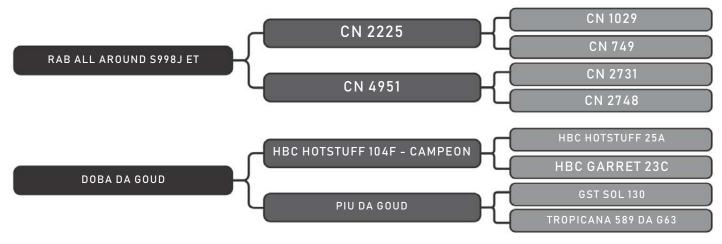
NASC.: 28/07/2017 IDADE: 21m REG.: ADOS0073



PESO: 315kg CE: 33cm

COMPRADOR:	R\$:

NASC.: 06/02/2017 IDADE: 27m REG.: SPA 0026



PES0: 505kg CE: 42cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

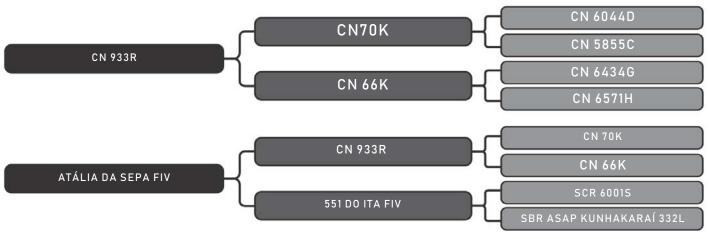
Vendedor(es): Senepol SPA

SPA 0080

54

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 20/09/2017 IDADE: 19m REG.: SPA 0080



PES0: 480kg CE: 35cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

NASC.: 24/03/2017 IDADE: 25m REG.: SPA 0045



PES0: 501kg CE: 36cm

CEGO OLHO ESQUERDO

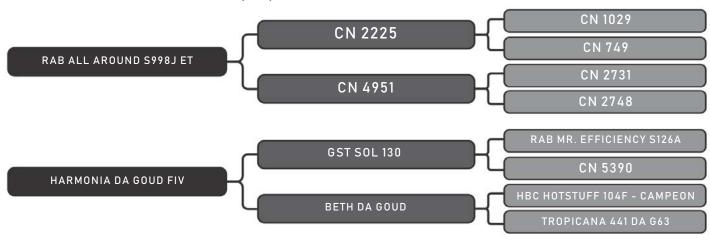
COMPRADOR: R	2\$:
--------------	-----	---

Vendedor(es): Senepol SPA

SPA 0024

56

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 03/02/2017 IDADE: 27m REG.: SPA 0024



PES0: 490kg CE: 36cm

COMPRADOR:	RS	\$:	
		20	

SPA 0015

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 27/01/2017 IDADE: 27m REG.: SPA 0015



PES0: 490kg CE: 44cm

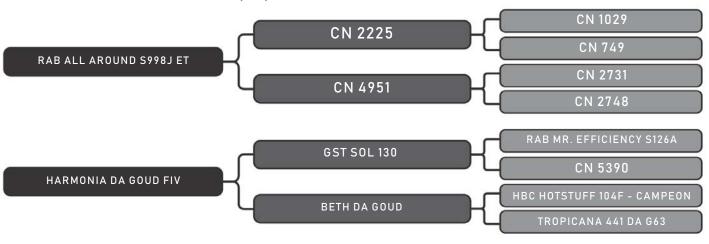
COMPRADOR: R\$:

Vendedor(es): Senepol SPA

SPA 0014

58

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 26/01/2017 IDADE: 27m REG.: SPA 0014



PES0: 534kg CE: 39cm

COMPRADOR: R\$:	
-----------------	--

SPA 0003

59

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 11/10/2016 IDADE: 30m REG.: SPA 0003



PES0: 501kg CE: 40cm

COMPRADOR: R\$:

Vendedor(es): Senepol SPA

SPA 0052

60

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 19/04/2017 IDADE: 24m REG.: SPA 0052



PES0: 527kg CE: 38cm

COMPRADOR:	RS	\$:	
		20	

NASC.: 11/11/2015 IDADE: 41m REG.: GOUD 0724



PES0: 510kg CE: 42cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol SPA

SPA 0031

62

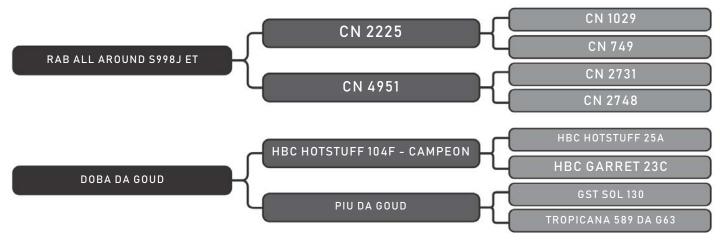
RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 01/03/2017 IDADE: 26m REG.: SPA 0031



PES0: 502kg CE: 40cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

NASC.: 06/02/2017 IDADE: 27m REG.: SPA 0027



PES0: 492kg CE: 34cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol SPA

SPA 0022

64

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 02/02/2017 IDADE: 27m REG.: SPA 0022



PES0: 455kg CE: 36cm

COMPRADOR: ______ R\$: _____

NASC.: 05/10/2016 IDADE: 31m REG.: SPA 0001



PES0: 532kg CE: 43cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol SPA

SPA 0032

66

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 15/03/2017 IDADE: 25m REG.: SPA 0032



PES0: 496kg CE: 41cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

SPA 0028

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 22/02/2017 IDADE: 26m REG.: SPA 0028



PES0: 536kg CE: 37cm

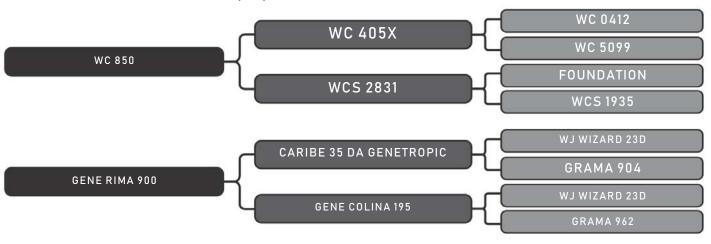
COMPRADOR: R\$:

Vendedor(es): Senepol SPA

SPA 0004

68

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 14/10/2016 IDADE: 30m REG.: SPA 0004



PES0: 550kg CE: 48cm

COMPRADOR: R\$: R\$:	
----------------------	--

SPA 0050

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 18/04/2017 IDADE: 24m REG.: SPA 0050



PES0: 498kg CE: 36cm

COMPRADOR: R\$:

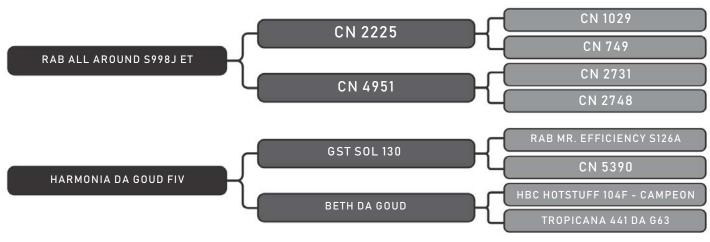
Vendedor(es): Senepol SPA

SPA 0025

70

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 04/02/2017 IDADE: 27m REG.: SPA 0025



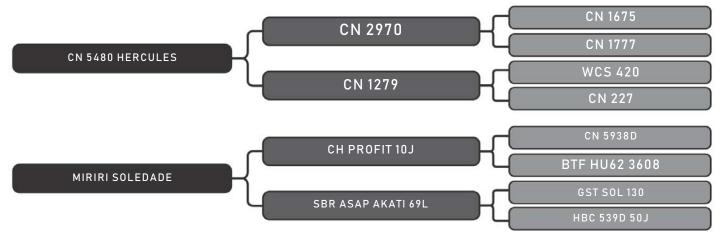
PES0: 540kg CE: 37cm

COMPRADOR: R\$: R\$:	
----------------------	--

SPA 0043

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 24/03/2017 IDADE: 25m REG.: SPA 0043



PES0: 506kg CE: 35cm

COMPRADOR: R\$:

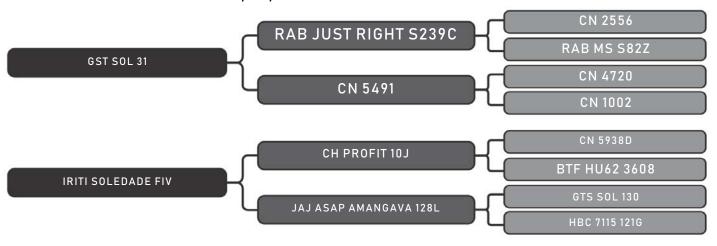
Vendedor(es): Senepol SPA

72

SPA 0056

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 07/05/2017 IDADE: 24m REG.: SPA 0056

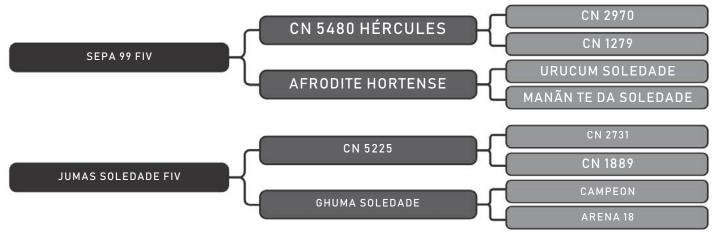


PES0: 486kg CE: 38cm

COMPRADOR: R\$: R\$:	
----------------------	--

SPA 0070

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 16/09/2017 IDADE: 19m REG.: SPA 0070



PES0: 490kg CE: 37cm

COMPRADOR: R\$:

Vendedor(es): Senepol SPA

74

SPA 0053

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 19/04/2017 IDADE: 24m REG.: SPA 0053



PES0: 510kg CE: 36cm

COMPRADOR: R:	\$:
---------------	-----

SPA 0013

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 26/01/2017 IDADE: 27m REG.: SPA 0013



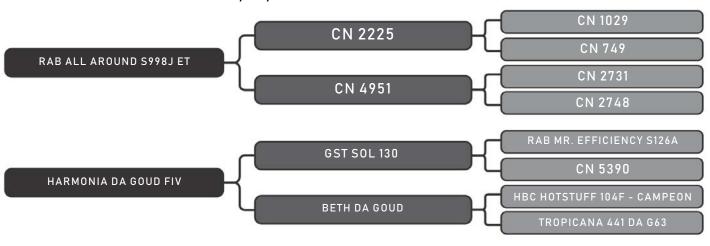
PES0: 539kg CE: 38cm

COMPRADOR: R\$:

Vendedor(es): Senepol SPA SPA 0021

76

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 01/02/2017 IDADE: 27m REG.: SPA 0021



PES0: 470kg CE: 37cm

COMPRADOR:	RS	\$:	
		20	

RRV 0023

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 16/09/2016 IDADE: 31m REG.: RRV 0023



PES0: 560kg CE: 37cm

COMPRADOR: R\$:

Vendedor(es): Senepol 27

RRV 0044

78

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 04/12/2016 IDADE: 29m REG.: RRV 0044



PES0: 605kg CE: 42cm

COMPRADOR: R:	\$:
---------------	-----

RRV 0046

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 09/12/2016 IDADE: 28m REG.: RRV 0046



PES0: 546kg CE: 42cm

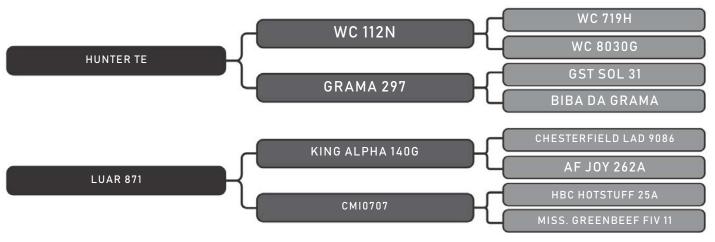
COMPRADOR: R\$:

Vendedor(es): Senepol 27

RRV 0047

80

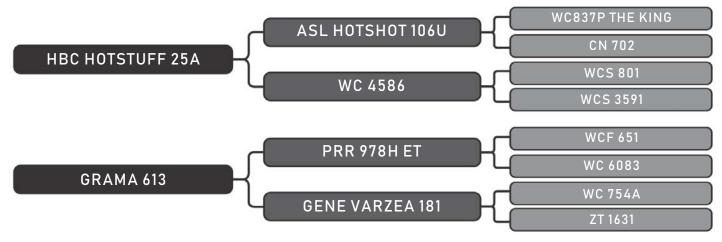
RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 11/12/2016 IDADE: 28m REG.: RRV 0047



PES0: 551kg CE: 38cm

COMPRADUK: K\$: K\$: K\$:	\$:
---------------------------	-----

NASC.: 27/09/2017 IDADE: 19m REG.: RV 0060



PES0: 532kg CE: 37cm

COMPRADOR:	R\$:
LUMPRADUK:	K2;
AALII IIUDAII.	1141

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 20/08/2016 IDADE: 32m REG.: BEL 0110



PESO: 502kg CE: 36cm

Vendedor(es): Senepol Belvale

BEL 0209

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho NASC.: 01/10/2016 IDADE: 31m REG.: BEL 0209



PES0: 462kg CE: 40cm

COMPRADOR: _____ R\$ ____